

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.317.185-0

DATA: 14/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 760/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR GREGÓRIO SZEREMETA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RESERVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e envio da relação do corpo docente.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.317.185-0

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

O credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica, foi concedido por Resolução Secretarial e consta do respectivo protocolado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 30/09/2024 para providências e retornou a este CEE/PR em 25/10/2024.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justificou a oferta do curso:

[...]

A implantação do Curso Técnico em Marketing no município de Reserva é uma iniciativa estratégica que beneficiará significativamente a comunidade local. A formação de profissionais qualificados em marketing impulsionará o desenvolvimento econômico, fortalecerá o comércio local, abrirá novas oportunidades de emprego e empreendedorismo, e atenderá às demandas do mercado e da comunidade escolar. Assim, a implantação desse curso no município de Reserva, está fundamentada em diversas considerações estratégicas que visam atender às necessidades do mercado local, fomentar o desenvolvimento econômico da região e proporcionar aos jovens uma formação profissional relevante e de alta qualidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.317.185-0

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Marketing

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma de Oferta: Integrado ao Ensino Médio

Carga horária: 3.232

Regime de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira no período diurno

Regime de Matrícula: Anual

Número de vagas: 30 (trinta) por turma

Período de Integralização do curso: : Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O **Técnico em Marketing** será habilitado para:

- Projetar e implementar planos de marketing.
- Realizar análises de vendas, preços e produtos.
- Desenvolver projetos de comunicação, fidelização de clientes e relação com fornecedores ou outras entidades.
- Desenvolver, implementar e gerenciar estratégias de marketing digital.
- Operacionalizar apresentação dos serviços e produtos no ponto de venda.
- Elaborar estudos de mercado.

SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Marketing possui a seguinte qualificação profissional técnica:

Assistente de Vendas (2ª série)

Perfil

O profissional Assistente de Vendas é responsável por se comunicar de forma eficaz para negociação. Contribuir com a organização e gerenciamento de arquivos com informações de clientes. Auxiliar na prospecção de novos clientes. Organizar o ambiente de venda. Ajudar na coleta de informações sobre a concorrência e o mercado em geral.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.317.185-0

Qualificação Profissional:

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Marketing possui a seguinte qualificação profissional técnica: Assistente de Vendas (2ª série).

Certificação de Conclusão de Curso

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de Técnico em Marketing.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.317.185-0

Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores

NRE: 26 – TELÊMACO BORBA										MUNICÍPIO: 2190 - RESERVA									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1304 - GREGÓRIO SZEREMETA, C E C-M-E-F-M																			
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM BRANCO, 729, CENTRO, RESERVA, 84320-000																			
TELEFONE: 42 32761592																			
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná																			
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio										TURNO: MANHÃ/ TARDE		CÓDIGO: 2320				C.H. Total: 3.232 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200										ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE											
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual										
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0										
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67										
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0								
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133							
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0	0								
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0										
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0										
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0										
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP	133									
			FÍSICA	2	66	0	0	2	67										
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	66	2	67	0	0										
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0										
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	800	18	600	12	400									
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		1	33	1	33	1	33									
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	67	2	67	2	67											
	CIDADANIA E CÍVISMO ²		1	33	1	33	1	33											
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	67	0	0	0	0											
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			6	200	4	133	4	133										
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			30	1.000	22	733	16	533											
CÓDIGO 2320	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF	TÉCNICO EM MARKETING	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P					
			FUNDAMENTOS DO MARKETING			2	0	67	0	0	0	0	0	0					
			TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS AO MARKETING			0	1	33	0	0	0	0	0	0					
			ANÁLISE DE MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR			0	0	0	1	1	66	0	0	0					
			RELAÇÕES INTERPESSOAIS			0	0	0	1	0	33	0	0	0					
			COMUNICAÇÃO DE MARKETING			0	0	0	1	1	67	0	0	0					
			TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DE VAREJO			0	0	0	2	1	100	0	0	0					
			PLANEJAMENTO DE MARKETING			0	0	0	1	1	67	0	0	0					
			PESQUISA DE MARKETING			0	0	0	0	0	0	1	1	66					
			LOGÍSTICA E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKETING			0	0	0	0	0	0	1	1	66					
			SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MARKETING			0	0	0	0	0	0	2	0	67					
			MARKETING DIGITAL			0	0	0	0	0	0	1	1	66					
			ANÁLISE DE DADOS APLICADA AO MARKETING			0	0	0	0	0	0	1	1	67					
			LEGISLAÇÃO APLICADA AO MARKETING			0	0	0	0	0	0	2	0	67					
			E-COMMERCE			0	0	0	0	0	0	1	1	67					
			MARKETING DE CONTEÚDO			0	0	0	0	0	0	1	1	67					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			3	100	10	333	16	533											
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			9	300	14	466	20	666											
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ¹			33	1.100	32	1.086	32	1.086											

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

Losângela Lacerda Ribeiro
Diretora - Colégio Cívico-Militar
Gregório Szeremeta
RES. 123/21 D.O.E. 15/01/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.317.185-0

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 30/09/2024, para a mantenedora e a instituição de ensino apresentarem coordenação e docentes habilitados e complementação de documentos. Retornou a este CEE/PR em 25/10/2024, com a informação de que aguardam a autorização do referido curso para as devidas providências.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 629/2024, de 24/07/2024 e Pareceres Complementares n.º 1183/2024, de 18/10/2024 e 1247/2024, de 30/10/2024 analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o Relatório Circunstanciado do Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino relacionada neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 1687/2024, de 31/07/2024 - CEF/Seed.

A Seed/PR informa que a instituição de ensino atende às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Possui laboratórios específicos do curso ofertado. Contempla os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas. Também, quanto ao acervo bibliográfico específico do curso, a instituição que tiver demanda de matrícula será equipada após a aprovação da autorização de abertura do curso.

O NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu Parecer à referida instituição de ensino.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e a Coordenação do Curso graduada para a respectiva função.

A Seed/PR atesta que a instituição de ensino elencada neste protocolado possui Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.317.185-0

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, tratou de orientações transitórias para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB, e estabeleceu:

[...]

Nessa perspectiva, este Conselho deverá se manifestar sobre o assunto, por meio de Deliberação, quando emanadas as normativas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, emitindo as orientações necessárias, para as redes e instituições de ensino, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal n.º 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria.

Da análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino listada está com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.317.185-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no Colégio Estadual Cívico-Militar Gregório Szeremeta - Ensino Fundamental e Médio, do município de Reserva, conforme o Plano de Expansão da Seed/Pr.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.317.185-0

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP